

## POPULAÇÃO E TERRITÓRIO NA CONSTRUÇÃO DA NAÇÃO BRASILEIRA<sup>1</sup>

Leandro Macedo Janke\*

### Resumo

A construção do Estado imperial brasileiro insere-se no contexto de emergência do Estado-nação. Nesse sentido, dois conceitos adquirem relevância e tornam-se referências obrigatórias no estudo das construções políticas modernas: nação e soberania. Aqueles que dedicaram-se a pensar e construir a Nação brasileira colocavam em evidência o território e a população nacionais. Objetivando, portanto, analisar a importância que estes dois elementos tiveram ao longo do processo de construção do Estado imperial, destacaremos de que forma os dirigentes imperiais concebiam o território e a população em dois momentos distintos desta experiência histórica: as reuniões da Assembléia Constituinte, em 1823, e o texto *Memorial Orgânico*, elaborado por Francisco Adolfo de Varnhagen entre os anos de 1849 e 1850.

**Palavras-chave:** território; população; soberania; Nação brasileira; Império do Brasil

### Abstract

The building of the Brazilian imperial state is immersed in the context of the rise of the National States. In this perspective, two concepts gain relevance and become obligatory references to the studies of modern political constructions: nation and sovereignty. Based on this, those who have dedicated themselves to think and build the Brazilian Nation have given special emphasis to the national territory and its population. Therefore, pursuing to analyze the importance that these two elements acquired in the Imperial State construction process, we shall highlight in what way the imperial leaders conceived the Brazilian territory and its population in two distinct moments of this historical experience: the meetings in the Constitutional Assembly, in 1823, and in a text called *Memorial Orgânico (Organic Memorial)*, written by Francisco Adolfo Varnhagen between the years of 1849 and 1850.

**Keywords:** territory; population; sovereignty, Brazilian Nation, Empire of Brazil.

As reuniões da Assembléia Constituinte, em 1823, são marcadas por discussões entre os dirigentes imperiais acerca de questões essenciais para a defesa da independência e da soberania do Estado-nação em vias de formação. Tais discussões colocavam em evidência dois elementos centrais da Nação brasileira – o seu **território** e a sua **população** –, levando à necessidade de estabelecer tanto os limites e características que seriam atribuídos ao território imperial, quanto de determinar os grupos que integrariam a Nação brasileira, constituindo a população que habitaria o extenso território do Império do Brasil. Esses dois elementos traziam à tona debates acerca da demarcação dos limites do Império do Brasil; da possibilidade (ou impossibilidade) de expansão territorial e de anexação de outras possessões; da divisão conveniente ao território imperial; das condições de incorporação de indígenas e ex-escravos à Nação brasileira.

---

<sup>1</sup> Esta comunicação foi elaborada a partir da interlocução entre uma dissertação de Mestrado e um projeto de iniciação científica, ambos orientados pelo professor Ilmar Rohloff de Mattos, a quem agradecemos pelo suporte prestado.

Começamos analisando a questão referente ao território. Podemos observar a importância atribuída pelos dirigentes imperiais ao elemento territorial a partir da centralidade que essa temática adquire no Projeto de Constituição de 1823: o Título I compreende quatro artigos que remetem ao território do Império do Brasil. Ao estabelecer que “*O Imperio do Brasil he hum, e indivisivel, e estende-se desde a foz do Oyapok até os trinta e quatro graus e meio ao Sul*”, o artigo 1 suscitou reações contrárias dos deputados: enquanto alguns consideravam que o Projeto de Constituição deveria marcar os limites do Império do Brasil, outros opunham-se abertamente à declaração dos limites territoriais. Dentre aqueles estava o deputado Camara, que apoiava o artigo 1 por estabelecer os limites do território imperial respeitando os Tratados de Limites ratificados pela França e pela Espanha; sendo assim, considerava que a Nação brasileira deveria renunciar à idéia de apropriar-se de alguma parte do território limítrofe que não lhe pertencia. Dentre estes estavam os deputados Vergueiro, Montezuma e França: em que pese as particularidades de cada argumento, propunham a supressão do artigo 1 por considerarem que a demarcação de limites territoriais poderia prejudicar a posse de territórios da Nação ou por atentarem para a impossibilidade técnica de definir fisicamente o território imperial com perfeição e exatidão, julgando assim que a questão dos limites deveria ser omitida. Essa divergência de opiniões resultou na aprovação da supressão da segunda parte do artigo 1, atribuindo ao artigo 2 a função de demarcar o território imperial via enumeração das Províncias que compunham o Império do Brasil.

Ao estabelecer que o território do Império do Brasil “*compreende as Províncias do Pará, Rio-Negro, Maranhão, Piauí [...] e por federação o Estado Cisplatino*”, o artigo 2 originou logo de saída opiniões contrárias quanto à anexação da Província Cisplatina, que resultaram no adiamento de tal matéria. Mas foi a proposta feita pelo deputado Ferreira França, de que se dissesse “compreende **confederalmente**” e de que se suprimisse a expressão “por federação”, que suscitou intensa discussão na Assembléia Constituinte, visto que perpassava a questão da soberania do Estado-nação em construção. De um lado colocavam-se deputados como Carvalho e Mello e Henriques de Rezende, que viam na emenda de Ferreira França uma ameaça à integridade do Império do Brasil. Consideravam que a federação significava para as Províncias a possibilidade de governar a partir de leis próprias, comprometendo a união entre todas as partes do território imperial e sendo incompatível com o governo monárquico-constitucional, fruto de um pacto social celebrado. Para esse grupo de deputados, a união entre as Províncias seria essencial para a garantia da ordem e da soberania do Império, pois originaria um corpo político compacto e durável, além de um poder centralizado e indivisível. De outro lado estavam deputados como Alencar e

Montezuma, que apoiavam o aditamento de Ferreira França por considerarem que a federação originaria união e conformidade de interesses entre as Províncias, e não desordem e intransigibilidade. Contrapondo-se àquele grupo de deputados, julgavam que as Províncias tinham o direito de se declararem a favor ou contra a integral união e de não acatarem a Constituição, caso ela não contemplasse seus interesses. Em especial as Províncias do Maranhão, Rio-Negro e Pará, que ainda encontravam-se sob o jugo de Portugal e não possuíam representação na Assembléia Constituinte, não poderiam ser coagidas a se unirem ao Império e a aceitar o governo monárquico-constitucional. Em suma, para esses deputados o Brasil deveria ser transformado em um só império através da força moral, e não da força física, que transmite a idéia de um governo despótico.

O artigo 3 estabelece que *“a Nação brasileira não renuncia ao direito, que possa ter a algumas outras possessões não compreendidas no Artigo 2º”*. Apesar de alguns deputados terem votado por sua supressão, o artigo 3 foi aprovado sem grandes oposições. Podemos inferir que era de interesse de muitos deputados, como Vergueiro e França, que o Império tivesse a possibilidade de anexar outras possessões, em especial as colônias africanas [em virtude do tráfico negreiro]. Tal interesse, como vimos, já havia se manifestado quando a Assembléia votou pela supressão da segunda parte do artigo 1, que fixava os limites do Império do Brasil.

Ao determinar que *“far-se-ha do Territorio do Imperio conveniente divisão em Comarcas, destas em Districtos, e dos Districtos em Termos, e nas divisões se attentará aos limites naturaes, e igualdade de população, quanto for possivel”*, o artigo 4 gera divergências quanto à melhor forma de administração do território imperial, pois tinha-se em mente que a má administração do território de um Estado poderia gerar perturbação e desordem. Deputados como Vergueiro e Henriques de Rezende opunham-se à utilização do termo “comarca” sob o argumento de que contrapunha-se ao título de “Província” já atribuído às partes componentes do Império. Além disso, julgavam que o termo remetia à idéia de “partes independentes umas das outras”, por isso fracas e incapazes de resistir a qualquer ataque inimigo – o que punha em risco a unidade e a soberania do Império do Brasil. Já deputados como Fernandes Pinheiro defendiam o uso do termo “comarca”, por considerarem que o termo “província” remetia à idéia de “partes conquistadas” e às pretensões de Portugal em reduzir o Brasil a uma Província sua – o que nos permite perceber que o medo em relação a uma recolonização do Brasil povoava a mente desses homens, impondo a necessidade de afirmação da independência e da soberania da Nação brasileira.

Analisemos agora a questão referente à população. Frente a uma população étnica e culturalmente tão heterogênea, os dirigentes imperiais debatiam na Assembléia Constituinte as condições de incorporação dos indígenas e ex-escravos à Nação brasileira, assim como pensavam a importância que esses dois grupos teriam para a garantia da soberania e da ordem no interior da Nação em construção. No que diz respeito às populações indígenas, a intenção de incorporá-las ao Império do Brasil teve início ainda no século XVIII, com a instauração do “Diretório Geral dos Índios” em 1757 pelo marquês de Pombal. Essa nova política concernente aos índios substituiu o olhar religioso em relação ao índio – a idéia de catequese, de salvação das almas e de expansão da fé – por um olhar mais secular – a idéia de civilização do índio selvagem como pressuposto para integrá-lo ao Império do Brasil. Uma vez civilizado e assimilado, planejava Pombal, esse índio engrossaria as camadas da população, a esse momento considerado essencial para a defesa e desenvolvimento da América portuguesa. Vale lembrar que os Tratados de Madrid e de Santo Idelfonso recuperavam o princípio romano do *uti possidetis*, reforçando a importância de uma população que povoasse e ocupasse o território do Império.

Durante as reuniões da Assembléia Constituinte, José Bonifácio de Andrada e Silva apresentou o projeto intitulado *Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil*, cujas propostas para a incorporação dos indígenas à Nação brasileira foram alimentadas pelas idéias de José Arouche de Toledo Rendon. Reconhecendo a necessidade de uma vasta e sólida população para o aumento das forças do Império do Brasil, Bonifácio vê na civilização dos índios, transformando-os em súditos do Estado imperial, uma solução para essa questão. Importante instrumento para a civilização dos índios seriam os aldeamentos, espaços onde os indígenas entrariam em contato com a cultura dos brancos e com a religião. Assim, tornar-se-iam progressivamente mansos, civilizados e sedentários, sendo destituídos de seus atributos culturais e incorporando outros valores, como a importância do trabalho para o sustento [o que os tornaria capazes até mesmo de substituir a mão-de-obra africana]. O trabalho em especial era visto por Bonifácio como um dos pilares da civilização, pois levaria os indígenas a atenuar a preguiça inerente à sua condição selvagem, transformando-os em elementos sociais e em “novos colonos” [conceito que talvez remeta à idéia de um cultivador fixo, útil para a defesa e povoação do território imperial]. A importância conferida ao trabalho e à sedentarização dos indígenas pode ser apreendida na seguinte passagem:

*“No estabelecimento das novas aldeias haverá o cuidado [...] que as novas aldeias das raças menos preguiçosas e mais capazes dos trabalhos da lavoura não se estabeleçam em país de muita caça, ou peixe, para que os novos colonos não se entreguem somente nas mãos da natureza, antes pelo contrário sejam forçados a ganhar e segurar o seu sustento à custa dos seus trabalhos rústicos.” (SILVA, 1823: 110)*

Em seus *Apontamentos*, José Bonifácio defende a presença dos brancos em meio indígena, pois seriam capazes de introduzir a educação moral e a prática do trabalho entre os índios, rompendo com o isolamento das aldeias e atuando como um “fio condutor” da civilização de homens selvagens por natureza. A partir do contato entre brancos e índios, seria essencial incentivar o cruzamento entre eles, visando à construção de uma Nação brasileira coesa e civilizada, capaz de garantir a defesa de sua soberania e ordem interna. Afirma Bonifácio:

*“[O Tribunal Conservador dos Índios] Procurará com o andar do tempo, e nas aldeias já civilizadas, introduzir brancos e mulatos morigerados para misturar as raças, ligar os interesses recíprocos dos índios com a nossa gente, e fazer deles todos um só corpo da nação, mais forte, instruída, e empreendedora, e destas aldeias assim amalgamadas irá convertendo algumas em vilas...” (SILVA, 1823:119)*

No que diz respeito às propostas de incorporação de ex-escravos à Nação brasileira, José Bonifácio apresentou à Assembléia Constituinte o projeto intitulado *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura*, que retomava muitas das críticas feitas por João Severiano Maciel da Costa ao comércio de escravos e à permanência do sistema escravista. A necessidade de abolição gradual da escravidão é o principal tema abordado pela *Representação* de Bonifácio, já que este considerava a escravidão incompatível com a conservação do Estado imperial e com a existência de uma Nação brasileira independente e politicamente estável. A seu ver, a segmentação da sociedade em homens livres e cativos originaria uma população heterogênea, já que os escravos não seriam cidadãos e por isso não hesitariam em pôr em risco a segurança do Estado imperial. Como já mencionado, uma população homogênea e coesa era considerada um dos pilares de uma Nação próspera, capaz de defender a sua soberania. Sobre a estabilidade que a abolição do tráfico de escravos e a emancipação dos cativos traria à Nação brasileira, afirma Bonifácio:

*“É tempo pois, e mais que tempo, que acabemos com um tráfico tão bárbaro e carniceiro; é tempo também que vamos acabando gradualmente até os últimos vestígios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações uma nação homogênea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitáveis e felizes. É da maior necessidade ir acabando tanta heterogeneidade física e civil; cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em amalgamar tantos metais diversos, para que saia um todo homogêneo e compacto, que se não esfarele ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política.” (SILVA, 1823:49)*

Para solucionar tal questão, Bonifácio propõe que escravos e ex-escravos, “brutos e imorais”, sejam civilizados e convertidos em “cidadãos úteis, ativos e morigerados” e em compatriotas seus – isto é, em integrantes da Nação brasileira –, originando assim uma população homogênea, que afastaria os perigos e a insegurança oferecidos pela presença massiva de cativos e pela utilização em larga escala da mão-de-obra africana. Afirma: “...*nós lhe daremos toda a civilização de que são capazes no seu desgraçado estado, despojando-os menos que pudermos da dignidade de homens e cidadãos*” (SILVA, 1823:64).

Na mesma época em que ocorriam as reuniões da Assembléia Constituinte de 1823, Francisco Adolfo de Varnhagen deixava o Brasil, aos oito anos incompletos, com o restante da família para ir ao encontro do pai em Portugal. Neste país Varnhagen iniciou seus estudos e formou-se, em 1834, no curso de engenharia militar. Retorna ao Brasil em 1840, quando torna-se sócio-correspondente do IHGB. Desde então passa a exercer inúmeras atividades diplomáticas representando a chancelaria imperial em diversos países da Europa e América do Sul.

Pouco mais de 25 anos após estas discussões e debates que marcaram as reuniões da Assembléia Constituinte em 1823, Varnhagen redigiria e publicaria, entre os anos de 1849 e 1850, na cidade de Madrid, seu *Memorial Orgânico que à consideração das assembleias geral e provinciais do Império apresenta um Brasileiro*, em que realiza um diagnóstico do estado do Império do Brasil em meados do século XIX. Em seu diagnóstico Varnhagen destaca dois elementos: o território e a população do Império. De acordo com o autor,

*“O Brasil é uma nação cujas raias com as vizinhas estão por assinar; um império cujo centro governativo não é o mais conveniente; [...] um território enfim cuja subdivisão em províncias é desigual, monstruosa, não subordinada a miras algumas governativas [...]. E que é a nossa população? [...] pior é a sua heterogeneidade que o seu pequeno número. Temos cidadãos brasileiros; temos escravos africanos e ladinos, que produzem trabalho, temos índios bravos completamente inúteis ou antes prejudiciais, e temos pouquíssimos (infelizmente) colonos europeus”* (VARNHAGEN, 1849-1850:1)

Após diagnosticar o que denomina como as “*chagas do país*” – limites indefinidos; subdivisão desigual das províncias; localização da capital inapropriada; população pequena e heterogênea – Varnhagen conclui sua análise ressaltando que,

*“Assim o Brasil declarou-se independente; proclamou o Império; e depois de um quarto de século acha-se quase na mesma: com mais ar de colônia, ou de muitas colônias juntas que de nação compacta”*. (VARNHAGEN, 1849-1850: 2)

De acordo com os argumentos apresentados por Varnhagen no *Memorial Orgânico* a situação pouco mudara desde a independência, continuando o Império, ainda em meados do XIX, com *mais ar de colônia que de nação compacta*. Para que o Império tenha condições de

dar prosseguimento à sua marcha ao progresso e consiga se organizar nos moldes de uma nação moderna, Varnhagen defende a necessidade de se estabelecer uma relação harmoniosa e complementar entre dois elementos principais: o território e a população. Segundo Varnhagen, “*só então o Império poderá se impor ao estrangeiro como nação verdadeiramente independente*”.

Portanto, para Varnhagen o constitucionalismo não era o elemento central que garantiria a liberdade e independência da Nação brasileira, mas sim a capacidade do Império em desenvolver uma administração capaz de defender os interesses nacionais, colocando-os a frente das paixões individuais e interesses locais. Assim, exercer a soberania interna – sobre o território e seu conteúdo, a população – é fundamental para se garantir a soberania externa da nação.

Varnhagen defenderá no Memorial Orgânico uma nova divisão do território pautada em dois objetivos centrais: a) garantir a harmonia e articulação entre as partes – províncias – que compõe o todo – Império do Brasil – para impedir *a monstruosidade de umas e a quase nulidade de outras* e que *as grandes tratem de engolir as pequenas*; b) incentivar a ocupação e, principalmente, o desenvolvimento das forças produtivas do interior, pois considera que é somente do “*tanto território fertilíssimo de sertão [...] que podem vir sólidos recursos, e legítima segurança e energia*”.

Tendo em vista estes elementos, Varnhagen propõe que o território do Império seja dividido em 19 departamentos, em que cada um, considerando sua posição, população e riqueza, exerceria uma função específica. Desta forma, Varnhagen divide o Império em “*departamentos administrativos, departamentos fronteiriços ou militares, departamentos coloniais, e um departamento ultramarino*”.

Contudo, Varnhagen condiciona o sucesso da nova divisão do território em departamentos a uma outra medida: a transferência da capital do Império do litoral para o interior. Dois elementos principais estruturam os argumentos de Varnhagen na defesa da transferência da capital para o interior. O primeiro deles refere-se “*a fraqueza e comprometimentos que podem resultar para a nação*” da permanência da capital no litoral, na medida seria uma presa fácil de “*todas as nações poderosas do globo, representadas por suas esquadras*”. Além da vulnerabilidade frente a possíveis ameaças externas, Varnhagen também ressalta que como o Império não possui objetivos de expandir-se territorialmente não há razão para manter a capital no Rio de Janeiro. Neste ponto Varnhagen faz o seguinte comentário:

*“O Rio seria boa capital se o Brasil tivesse em vista absorver a África, assim como o seria a cidade de Cuiabá ou de Mato Grosso se nos quiséssemos estender para o Ocidente; ou Bagé se quiséssemos ameaçar os Estados do Sul. Mas se a nossa missão for só conservarmos integro o território que era de nossos pais; e melhorá-lo quanto possível, a capital n’um lugar forte e central é melhor”.* (VARNHAGEN, 1849-1850:15)

Com relação à população, o Memorial Orgânico apresenta inúmeras medidas que têm por finalidade gerar *“daqui a um ou dois séculos uma população homogênea”*. Para tanto, a primeira medida defendida por Varnhagen a ser adotada é por um fim definitivo no tráfico de africanos para o Brasil, pois estes ameaçavam transformar o país *“n’uma catinguenta Guiné”*. Além disso, Varnhagen chama a atenção para a ameaça que a continuidade do tráfico de africanos representava à soberania nacional. Segundo Varnhagen *“eles [escravos africanos] não dormem tanto como se pensa e já tem feito seus ensaios em vários anos”*. Assim é fundamental, para não ver *“os vossos netos reduzidos talvez à condição de servos dos netos africanos”*, que *“desde já nenhum navio possa levar um só a seu bordo”*. Os negros africanos encontravam-se, portanto, excluídos deste ideal de uma população homogênea.

Para suprir a ausência dos braços dos africanos na lavoura, Varnhagen defende que *“se tomem providências acerca indígenas, fazendo com que se tire destes o possível proveito”*. O possível proveito a ser tirado dos indígenas apresentado no Memorial Orgânico seria conceder a tutoria e protetorado pelo prazo de 15 anos sobre os índios bravos aos cidadãos brasileiros que se dispusessem a colocar *“o país coberto de bandeiras, desenvolvendo-se no seu interior”*. Ainda em relação à idéia de *“prender à força os índios bravos para os desbravar e civilizar”* Varnhagen ressalta que,

*“Teríamos com eles um aumento de braços menos perigosos que os dos negros, porque daqui a pouco, estariam misturados conosco em cor, e em tudo, e então teríamos em todas as províncias – povo – classe social que algumas não possuem”.* (VARNHAGEN, 1849-1850:23)

Para Varnhagen somente assim, pelo uso da força seria possível levar a civilização aos índios bravos, incorporando-os àqueles que deveriam fazer parte desta população homogênea e tornando-os úteis e não prejudiciais à nação. A utilização compulsória do braço indígena no sistema de bandeiras além de afastar os perigos que o aumento do número de negros africanos representavam à ordem e civilização defendida pelos dirigentes imperiais, seria importante também para garantir a soberania do Império frente as ameaças externas, pois *“acabaria de uma vez com o trato africano, segundo nos comprometemos por formais tratados, aos quais já nos querem ir obrigando com ameaças”*.

Por fim, Varnhagen defende a necessidade de se incentivar a vinda para o Brasil de imigrantes europeus – brancos – para que estes possam ingressar, como pequenos proprietários, na colonização agrícola do interior do território e possam também trazer e difundir pelo império seus conhecimentos científicos e artísticos, contribuindo para o “bom grau de civilização e de gosto” da Nação brasileira.

Ao sintetizar seus longos argumentos apresentados no Memorial Orgânico em que aponta as medidas necessárias a serem tomadas para que o Império consiga ter uma população homogênea, Varnhagen conclui da seguinte maneira:

*“Para civilizarmos o Brasil, e fazermos que haja povo brasileiro, necessitamos ir paulatinamente acabando com a escravidão dos africanos; necessitamos prender e avassalar (não escravizar) temporariamente os índios bravos; necessitamos, enfim, admitir no país gente branca voluntariamente arregimentada em grupos. Se adotamos já tal sistema [...], fiquemos descansados que havemos de vir a ter uma população compacta”.* (VARNHAGEN, 1849-1850: 39)

## **Conclusão**

Torna-se possível identificar aproximações entre algumas idéias e princípios que permeiam tanto os debates da Assembléia Constituinte quanto o Memorial Orgânico. Em ambos observa-se a incorporação do ideal utilitarista, amplamente desenvolvido no Brasil e em Portugal durante a época pombalina, para se pensar o papel da população e do território na organização do Estado e constituição da nação. Assim como em alguns discursos dos deputados da Assembléia de 1823, como bem demonstra os *Apointamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil* de José Bonifácio, o Memorial Orgânico prioriza a qualidade à quantidade. Não bastava possuir um extenso território e uma população em grande número. Era necessário que ambos fossem úteis, exercendo cada um uma função específica, e contribuindo assim para que o Império do Brasil integre o conjunto das Nações Civilizadas.

Neste sentido, tanto os debates travados na Assembléia Constituinte de 1823, quanto as medidas apresentadas e defendidas por Varnhagen no Memorial Orgânico colocam em destaque que o processo de construção e consolidação do Estado imperial caracterizou-se, entre outros elementos, pela incorporação de uma nova concepção de império. A associação entre Império do Brasil e Nação brasileira impunha os limites para este Império do Brasil, surgido após emancipação política, adotar uma política de domínios territoriais ilimitados, presente na concepção clássica. Neste processo de associação entre Império do Brasil e Nação brasileira destacou-se a defesa em torno da identidade nacional de sua população e da unidade e contigüidade de seu território. Tais elementos tornaram-se importantes formas de se expressar a soberania nacional do Império do Brasil que se pretendia constituir.

## **BIBLIOGRAFIA**

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema**. São Paulo : Hucitec, 2004.

\_\_\_\_\_. **Construtores e herdeiros. A trama dos interesses na construção da unidade política**. Almanack Braziliense - Revista Virtual, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 8-26, 2005.

\_\_\_\_\_. **Do Império do Brasil ao Império do Brasil**. In: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. (Org.). Estudos em homenagem a Luís Antonio de Oliveira Ramos. 1 ed. Porto: Universidade do Porto, 2004, v. 2, p. 727-736.

ODÁLIA, Nilo (org.). **Francisco Adolfo de Varnhagen**. In: Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo : Ática, 1979.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial Orgânico**. IHGB cód. Referência: 44,2,27.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. **Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil**, In: Projetos para o Brasil; organização Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. **Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura**, In: Projetos para o Brasil; organização Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

**Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1972 (edição fac-similar). V.III – Discussões sobre o Título I (Do Território do Império do Brasil).